

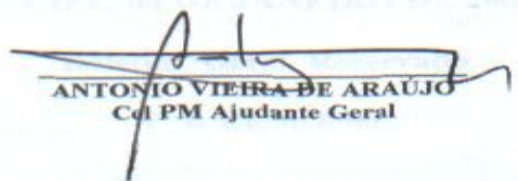
ciou diligências, conseguindo localizar a mesma na Rua 08, nº 116, do bairro São Jorge, a qual foi identificada como Regina Maria Lucas, 25 anos, natural de Exú-PE, a meliante ainda estava com a criança na sua residência. A recém nascida foi recuperada e entregue a sua mãe verdadeira, enquanto que raptora foi encaminhada para a Delegacia e autuada em Flagrante Delito por crime disposto no Art. 237, da Lei nº 8.069, de 13 JUL 90, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Profissional dedicado inteligente persistente e resistente a fadiga, não mediu esforços durante o serviço, e bem soube intensificar as buscas, de modo que culminou na prisão da acusada, recuperando uma recém-nascida que momentos antes, foi tirada do seio da sua mãe, sendo alvo de elogios pela população e funcionários do HDM. Exemplos como estes, enaltecem o conceito da Polícia Militar e sejam seguidos por todos os integrantes da nossa Corporação;

É, pois, com satisfação e por um dever de justiça que este Comando Geral lhe consigna o presente elogio. (Individual).

ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS
Cel PM Comandante Geral

CONFERE:


ANTONIO VIEIRA DE ARAÚJO
Cel PM Ajudante Geral

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR



QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 07 DE FEVEREIRO DE 2007

Boletim Geral

Nº A 1.0.00.0 027



Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 08 - (QUINTA-FEIRA)

OFICIAL DE DIA AO QCG – Ten PM Walter SCH

COORDENADORES DE OPERAÇÕES - A CARGO DA DGO

GUARDA – A CARGO DO BPGd

2ª P A R T E

II – Instrução

1.0.0. CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS/2006)

1.1.0. Conclusão - Aprovação - Classificação - Menção - Exclusão

De conformidade com o disposto na Legislação em vigor, os policiais militares abaixo discriminados participaram e concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos (CFS/2006), TURMA “1º Sgt PM Ismael Borges de Melo” (In Memoriam), no período de 05 JUN a 06 DEZ 2006, com as seguintes notas de aprovação, classificação e respectivas menções.

I - Classificação Geral:

Class.	Mat.	Nome	Média	Menção
1º	940019-2	Ivanildo Batista de Lima	9,37	MB
2º	930211-5	Marcos José da Silva	9,32	MB
3º	930756-7	Jucélio Silva dos Santos	9,26	MB
4º	921034-2	José Aldo Bezerra Freire	9,25	MB
5º	950121-5	Edson Barbosa Lima	9,22	MB
6º	950245-9	Elisabete Alves M do Nascimento	9,21	MB
7º	950587-3	Josebergue Alves de Gusmão	9,21	MB
8º	910364-3	Marcos Souza de Almeida	9,19	MB
9º	950468-0	José Henistayle da Silva	9,16	MB
10º	930221-2	Silvio de Souza Santos Júnior	9,15	MB

Comunicou o Juiz de Direito da Justiça Militar do Estado, por meio do Ofício nº 2007.0136.00718/Sec. 0095/JME, de 18 JAN 07, que no dia 16 JAN 07, recebeu a denúncia contra o Sd PM Mat.910317-1/11º BPM, José Benedito Teixeira, incurso nas sanções penais do Art. 303, “Caput”, do Código Penal Militar, nos autos do Processo nº 001.2007.000365-4/Dist.6.887. (Nota nº 018/2007/DP-3/SSJD).

1.3.0. Arquivamento de Processo – Comunicação

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.000071/Sec. nº 007/GJ/JMPE, de 04 JAN 07, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.028293-3/Dist. 6.808/JMPE (referente ao IPM, instaurado pela Portaria Administrativa nº 103/BPGd, de 15 DEZ 05, tendo como Indiciado o Sd PM Mat.103164-3/BPGd, Ricardo Neto de Santana, fato apurar: Possíveis irregularidades cometidas pelo indiciado ao adquirir arma de fogo furtada).

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.000074/Sec. nº 0010/GJ/JMPE, de 04 JAN 07, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.006719-6/Dist.6.737/JMPE (referente ao IPM, instaurado pela Portaria nº 026/Sec.IPM/9º BPM, de 13 SET 05, tendo como Indiciado o Sr. José Mário Notaro Cavalvanti, fato apurar: Responsabilidade inerentes as lesões corporais no 1º Sgt PM Mat. 930362-6/9º BPM, George Gabriel Gomes, na Sd PM Mat. 103454-5/9º BPM, Patrícia Renata Peixoto Costa e no Sd PM Mat. 20962-7/9º BPM, Luciano Florentino da Silva e morte do Sd PM Mat. 31909-0/9º BPM, Jason de Souza Pinto, resultantes de acidente de trânsito, ocorrido no dia 07 AGO 05). (Nota nº 016/2007/DP-3/SSJD)

2.0.0. DISCIPLINA

2.1.0. Recompensa

2.1.1. Elogio

Louvo o Sd PM Mat. 29803-4/5ºBPM, Lailson Macário Duarte, escalado no HDM, pela maneira como agiu no dia 23 DEZ 2006, por volta das 8h20, quando foi solicitado pela Srª Elizabeth dos Santos Pereira, casada, 25 anos, residente na Vila 12, Projeto Senador Nilo Coelho, queixando-se que sua filha recém nascida havia sido raptada por uma mulher de estatura baixa, gorda, trajando saia preta e blusa clara. Imediatamente o policial empreendeu buscas em uma ambulância do Hospital, passando pelo ponto de ônibus do Dom Avelar Centro, Bairro Santa Luzia e Bairro São Jorge, durante o trajeto, populares informavam que a pessoa com àquelas características, possivelmente morava no Bairro São Jorge. De posse das informações o PM novamente ini-

Presidente
Cel PM Iturbson Agostinho dos Santos

Membros Natos
Cel PM Romero de Paiva Souza
Cel PM Alexandre José de Souza Brito

Membros Efetivos
Cel RRPM Mário Cavalcanti de Albuquerque
Cel PM Romero Queiroz Ribeiro
Cel PM José Antonio Neto
Cel PM Roberto Gonçalves de Melo

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 JAN 2007.

(Republicado por haver saído com incorreção)

3.0.0. MENSAGEM BÍBLICA

Portanto, vede prudentemente como andais, não como néscios, e sim como sábios, remindo o tempo, porque os dias são maus. (Efésios 5:15-16)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. JUSTIÇA MILITAR

1.1.0. Liberdade do CREED - Comunicação

Comunicou o Diretor do CREED, por meio do Ofício nº 036/DPJ, de 15 JAN 2007, que o preso de justiça, Sd PM Mat. 12752-3/20º BPM, Divanildo Vicente Dias, foi posto em liberdade, no dia 11 JAN 2007, em cumprimento ao Alvará de Soltura Condicional, de 09 JAN 2007, oriundo da 1ª Vara Privativa das Execuções Penais do Estado. (Nota nº 017/2007/DP-3/SSJD).

1.2.0. Recebimento de Denúncia – Comunicação

Comunicou o Juiz de Direito da Justiça Militar do Estado, por meio do Ofício nº 2006.0136.00349/Sec. 0050/JME, de 09 JAN 2007, que no dia 31 MAI 06, recebeu a denúncia contra o 2º Sgt PM Mat. 940709-0/6º BPM, Erivaldo Adelino Pereira e os Soldados PM Mat. 22057-4/6º BPM, Edvaldo Alves da Silva e Mat. 910306-6/6º BPM, Adriano Batista do Nascimento, incursos nas sanções penais do Art. 324 do Código Penal Militar, nos autos do Processo nº 001.2006.012935-3/Dist. 6.775. (Nota nº 015/2007/DP-3/SSJD).

11º	950641-1	Joás de Barros Lopes	9,14	MB
12º	950612-8	Edmilson Paulo da Silva	9,11	MB
13º	950187-8	Teófilo José Bandeira	9,10	MB
14º	950943-7	Sebastião Vieira do Nascimento	9,10	MB
15º	28525-0	Oswaldo Vilela de Araújo	9,09	MB
16º	920936-0	Boaneges Siqueira Lima	9,08	MB
17º	930642-0	Luciano Alves da Silva	9,08	MB
18º	930658-7	Jailton José B. de Almeida	9,08	MB
19º	28432-7	José Sávio Cruz de Oliveira	9,07	MB
20º	920186-6	Rivaldo Leandro dos Santos	9,06	MB
21º	930623-4	Levi Simão de Santana	9,06	MB
22º	950114-2	Ailton Valentim de Freitas	9,06	MB
23º	920562-4	Nilton Cezar do Canto	9,05	MB
24º	950281-5	Nivaldo Pedro Alexandre	9,05	MB
25º	950596-2	José Edmilson Santos Filho	9,05	MB
26º	950613-6	Jailton José Venceslau	9,05	MB
27º	28058-5	Roozane P. da Silva Evangelista	9,04	MB
28º	950361-7	Degison Galindo dos Santos	9,03	MB
29º	910680-4	Carlos Antônio da Silva	9,02	MB
30º	950950-0	Dário Luiz da Silva	9,02	MB
31º	950079-0	Mirko da Silva Neto	9,01	MB
32º	950143-6	Adriana Gomes de A. Chaves	9,01	MB
33º	950829-5	Luiz Mário da Silva	9,01	MB
34º	930935-7	José Juvenal da Silva Júnior	9,00	MB
35º	31267-3	José Carlos F. dos Santos	8,99	MB
36º	28837-3	Gecinaldo André Falcão	8,98	MB
37º	950131-2	Marcelo Ferreira da Silva	8,97	MB
38º	920952-2	Kleber Correia Alves	8,96	MB
39º	28832-2	Eronildo José dos Santos França	8,95	MB
40º	930686-2	Marcos Antonio Moreno	8,94	MB
41º	950932-1	Gerlúcio Lopes Cordeiro	8,94	MB
42º	31146-4	Valdemir F. de Arruda	8,93	MB
43º	930873-3	Marcos Sávio Moura Galdino	8,92	MB
44º	930880-6	Marcone Wanderley da Silva	8,92	MB
45º	951042-7	João Martins Ribeiro Júnior	8,92	MB
46º	950130-4	Cosme Ferreira da Silva	8,91	MB
47º	20071-9	Roberto Luckwu da Silva	8,90	MB
48º	950404-4	Wilton Ferreira de Carvalho	8,90	MB
49º	29785-2	Humberto Carlos Vieira de Souza	8,89	MB
50º	930258-1	Luiz Rodrigues de Lima Filho	8,88	MB

51º	29593-0	Iraí M. de Carvalho	8,87	MB
52º	29634-1	Luiz Adelmo Lopes de Souza	8,86	MB
53º	23693-4	Jose Gustavo Cavalcante	8,85	MB
54º	950092-8	Ednelson Araujo da Rocha	8,85	MB
55º	950218-1	Isaias José da Silva	8,85	MB
56º	910199-3	Teodomiro Crispin de Lima Neto	8,84	MB
57º	950100-2	Geraldo Adelino da Silva	8,84	MB
58º	29701-1	José Edson de Queiroz	8,83	MB
59º	930958-6	Flávio da Silva Mendonça	8,83	MB
60º	950040-5	Robson Vieira de Souza Lima	8,83	MB
61º	930791-5	Edipson Pedro de Souza	8,82	MB
62º	950317-0	Rozenildo José da Silva	8,82	MB
63º	31528-1	Almir Borba Barbosa	8,81	MB
64º	31830-2	Ronaldo de Oliveira Araújo	8,81	MB
65º	930983-7	Rogério Ferreira da Silva	8,81	MB
66º	950194-0	Clécio Rogério Monteiro da Silva	8,81	MB
67º	920922-0	Cícero Ernandes Bezerra	8,80	MB
68º	950813-9	Robson Glay Vieira Patrício	8,80	MB
69º	31578-8	Jeremias Bezerra de Castilho	8,77	MB
70º	930441-0	Clóvis Neves de Almeida	8,77	MB
71º	930956-0	Claudio Gomes da Silva	8,77	MB
72º	920998-0	Claudio Ribeiro dos Santos	8,76	MB
73º	28334-7	Manoel Amorim da Luz	8,75	MB
74º	920775-9	Luiz Carlos de Araújo Silva	8,75	MB
75º	950161-4	Edvaldo da Mata Pereira	8,75	MB
76º	950626-8	Jairo da Silva Lira	8,75	MB
77º	930610-2	Alexandre Barbosa Galindo	8,74	MB
78º	29904-9	Geraldo Severino da Silva	8,73	MB
79º	920388-5	Alexandre J. do Nascimento	8,73	MB
80º	950854-6	Márcio José Ribeiro Ribas	8,73	MB
81º	31496-5	Elias José L. de Moura	8,72	MB
82º	920612-4	Amaro Francisco da Silva Filho	8,72	MB
83º	950074-0	Andrei H. Ribeiro de Araújo	8,72	MB
84º	940003-6	Francisco Cecilio Alves Filho	8,71	MB
85º	31554-0	Ednaldo Gomes da Silva	8,70	MB
86º	31703-9	Luciano Rodrigues da Silva	8,70	MB
87º	920593-4	José Antonio da Silva	8,70	MB
88º	921157-8	Cícero Egnaldo B. Andrade	8,70	MB
89º	950623-3	Judinaldo Farias de Albuquerque	8,69	MB
90º	920150-5	Marcos Lourenço da Silva	8,68	MB

R E S O L V E:

I - Conceder 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), a/c de 05 FEV 2007, com fundamento no Art. 64, § 1º, alínea "b" c/c o Art. 66 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, ao Cap PM Mat. 920464-4/1º BPM, Antônio Nemércio Ribeiro Machado Filho;

II – Registrar que o requerente declarou que não deseja continuar contribuindo para o FUNAFIN durante o período da L.T.I.P.

--oo(0)oo--

Nº 196, de 06 FEV 2007

EMENTA: Dispensa e Nomeia Membros da Comissão de Promoção de Oficiais da Polícia Militar (CPOPM)

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco (R/1), aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94 e tendo em vista o previsto nos §§ 2º e 3º do Art. 24, da Lei nº 6.784, de 16 OUT 74, c/c o Inciso II do Art. 54, do Decreto n.º 3.478, de 20 FEV 75,

R E S O L V E:

I - Nomear como Membros Natos da Comissão de Promoção de Oficiais da Polícia Militar - CPOPM, os Coronéis PM Mat. 1702-7, Romero de Paiva Souza - Chefe do Estado-Maior Geral e Mat. 1673-0, Alexandre José de Souza Brito - Diretor de Pessoal;

II - Nomear como Membros Efetivos, por um período de 01 (um) ano, a/c de 08 JAN 2007 (Art. 24 da Lei 6.784/74), o Cel RRPM Mat. 1701-9, Mário Cavalcanti de Albuquerque e o Cel PM Mat. 1634-9, Roberto Gonçalves de Melo;

III – Dispensar da condição de Membros Efetivos da Comissão de Promoção de Oficiais da Polícia Militar (CPOPM), a/c de 08 JAN 2007, os Coronéis PM Mat. 1615-2, Paulo Carneiro de Andrade e Mat. 1693-4, Adilson Bernardo da Silva;

IV - Dispensar da condição de Membro Nato da Comissão de Promoção de Oficiais da Polícia Militar (CPOPM), a/c de 08 JAN 2007, o Cel PM Mat. 1615-2, José Roberto Pereira de Carvalho, por haver sido exonerado do cargo de Chefe do Estado-Maior Geral;

V - Esclarecer que a CPOPM fica assim constituída:

Sd PM Mat. 27070-9/CAMIL, José Ricardo Luciano - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, a/c de MAR 2000, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de MAR 00 a 28 DEZ 01, face a ocorrência da prescrição quinquenal, conforme Decreto nº 20.910, de 06 JAN 32. No período de 29 DEZ 01 a 20 DEZ 05, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. No que concerne ao período de 21 DEZ 05 até a presente data, indeferido por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar nº 81, de 20 DEZ 05, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei nº 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota nº 149/2007/DP-3/SD-2).

Sd PM Mat. 28972-8/CAMIL, Marcílio Santana de Oliveira - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de MAR 00 a DEZ 05, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período MAR 00 a 19 DEZ 01, face a ocorrência da prescrição quinquenal, conforme Decreto nº 20.910, de 06 JAN 32. No período de 20 DEZ 01 a 20 DEZ 05, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. No que concerne ao período de 21 DEZ 05 a 31 DEZ 05, indeferido por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar nº 81, de 20 DEZ 05, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei nº 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota nº 151/2007/DP-3/SD-2).

2.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 195, de 06 FEV 2007

EMENTA: Licença para Tratar de Interesse Particular

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94,

91º	920639-6	Marcos Elias da Silva	8,68	MB
92º	950460-5	Cledson Leandro A. Gomes	8,68	MB
93º	23218-1	Enilton José de Oliveira	8,67	MB
94º	31271-1	Marcelo Paulo da Silva	8,67	MB
95º	930541-6	Samuel Batista de Oliveira	8,67	MB
96º	30896-0	João Batista Holanda Cabral	8,66	MB
97º	910509-3	Alexandre Augustinho da Silva	8,66	MB
98º	930925-0	Jairo Lopes Martins	8,66	MB
99º	28719-9	Severino Antonio Rodrigues	8,65	MB
100º	30139-6	Antonio Vicente de Paula Júnior	8,65	MB
101º	920239-0	Marcos Antonio da Rocha Filho	8,65	MB
102º	950803-1	Walberto Ferreira de Mendonça	8,65	MB
103º	950885-6	Marcos Melo de Magalhães	8,65	MB
104º	25961-6	Djair Siqueira de Farias	8,64	MB
105º	950526-1	Marcos José Lima de Paiva	8,64	MB
106º	950534-2	Onildo Pereira Damasceno	8,64	MB
107º	950942-9	Ismar José Vieira	8,64	MB
108º	17275-8	Sebastião R. dos Santos Martins	8,63	MB
109º	31800-0	Antonio Fernando Leite da Silva	8,63	MB
110º	930252-2	João Luiz da Silva Cunha	8,62	MB
111º	28919-1	Cláudio Gomes de Souza	8,61	MB
112º	29759-5	Clebio Rodrigues Pinheiro	8,61	MB
113º	28835-7	Fernando da Costa Alves	8,60	MB
114º	30479-4	Ademir Fernandes da Silva	8,60	MB
115º	31182-0	Gustavo Luiz Araújo dos Santos	8,60	MB
116º	920535-7	Edson Pereira dos Santos	8,59	MB
117º	30714-9	Josean Alves da Luz	8,58	MB
118º	30292-9	Ricardo Sandro Meneses da Silva	8,57	MB
119º	930352-9	José Renato Ferreira de Lima	8,56	MB
120º	29830-1	Erionaldo Clélio Dias	8,55	MB
121º	31819-1	José Renato Godé Ramos	8,55	MB
122º	950787-6	Cledson de Azevedo Nunes	8,55	MB
123º	25778-8	Cleivison Albino Fausto	8,54	MB
124º	930327-8	Silvio da Silva Oliveira	8,54	MB
125º	31511-7	Paulo Mendes da Silva	8,53	MB
126º	31581-8	José Esdras da Cruz	8,53	MB
127º	930233-6	Rogério Ernesto da Silva	8,53	MB
128º	950188-6	Erbe Alves de Moreira	8,53	MB
129º	28305-3	Ederlindo Rufino de Carvalho	8,51	MB
130º	25410-0	Valdomiro Bueno dos Santos	8,50	MB

131°	28298-7	Clécio José Alves Paixão	8,50	MB
132°	28351-7	Antonio Holanda de Luna	8,50	MB
133°	950066-9	André Pereira da Silva	8,50	MB
134°	950171-1	Wellington Galdino da Silva	8,50	MB
135°	30465-4	Lucivaldo José da Silva	8,49	MB
136°	31330-6	Edilson F. de Melo	8,49	MB
137°	23185-1	Adilson José de Souza	8,48	MB
138°	28194-8	Everaldo Silva da Rocha	8,47	MB
139°	30034-9	Josivan Rodrigues Sobrinho	8,47	MB
140°	23927-5	Sandoval dos Santos Costa	8,45	MB
141°	25128-3	João Zaquero dos S.Cavalcanti	8,44	MB
142°	29883-3	Edson R. de Lima	8,44	MB
143°	950298-0	Josimário Santana de Paiva	8,44	MB
144°	950928-3	Fábio Batista Alves	8,44	MB
145°	25570-0	Jânio Odon de Alencar	8,43	MB
146°	28998-1	Adivanildo Pessoa Pinto	8,43	MB
147°	920756-2	José Márcio Vieira Brandão	8,43	MB
148°	950400-1	Ronaldo do Nascimento Lopes	8,43	MB
149°	930213-1	José Rivaldo Nazário da Silva	8,42	MB
150°	950280-7	Rodney R. de A. Vasconcelos	8,42	MB
151°	16866-1	José Simplicio Gonçalves	8,41	MB
152°	930958-6	Flávio Roberto Machado da Silva	8,41	MB
153°	29722-4	Lenivaldo Fernandes da Silva	8,40	MB
154°	951009-5	Edinilson da Conceição Santos	8,40	MB
155°	20432-3	José Adelson dos Santos	8,38	MB
156°	951056-7	Eládio Alves dos Santos	8,38	MB
157°	17300-2	Manoel José da Silva	8,37	MB
158°	29181-1	José Soares de Santana Filho	8,37	MB
159°	930953-5	Lucas Luiz da Silva	8,37	MB
160°	31535-4	Célio Carneiro da Silva	8,36	MB
161°	920579-9	Silvio José Correia Borges	8,35	MB
162°	920978-6	Erleandro Gomes Correia	8,35	MB
163°	24887-8	José Inácio Domingos de Abreu	8,34	MB
164°	30220-1	José Geraldo Bezerra	8,34	MB
165°	920530-6	Nivaldo Jorge da Silva	8,34	MB
166°	950128-2	Ademir Pereira do Nascimento	8,34	MB
167°	950977-1	Adelino Antonio da Silva	8,34	MB
168°	24221-7	Valdomicio Xavier de Santana	8,33	MB

mentar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. No que concerne ao período de 21 DEZ 05 a 22 SET 06, indeferido por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar nº 81, de 20 DEZ 05, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei nº 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado. (Nota nº 059/2007/DP-3/SD-2).

Sd PM Mat. 27673-1/CAMIL, Laercio Sampaio Muniz - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de 13 NOV 01 a 22 SET 06, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de 13 NOV 01 a 26 DEZ 01, face a ocorrência da prescrição quinquenal, conforme Decreto nº 20.910, de 06 JAN 32. No período de 27 DEZ 01 a 20 DEZ 05, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. No que concerne ao período de 21 DEZ 05 a 22 SET 06, indeferido por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar nº 81, de 20 DEZ 05, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei nº 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado. (Nota nº 060/2007/DP-3/SD-2).**

Sd PM Mat. 22563-0/CAMIL, Sinvaldo Maciel da Silva - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, a/c de MAR 2000, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de MAR 00 a 13 DEZ 01, face a ocorrência da prescrição quinquenal, conforme Decreto nº 20.910, de 06 JAN 32. No período de 14 DEZ 01 a 20 DEZ 05, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. No que concerne ao período de 21 DEZ 05 até a presente data, indeferido por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar nº 81, de 20 DEZ 05, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei nº 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado. (Nota nº 150/2007/DP-3/SD-2).**

2.0.0. PORTARIA DO COMANDO GERAL**N° 150, de 31 JAN 2007**

EMENTA: Designa Instrutor para compor o Corpo Docente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO/PM-2006) – da Coordenadoria de Altos Estudos Policiais (CAEP)

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos I e XV, letra “g” do Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual n° 17.589, de 16 JUN 94, c/c o disposto na Portaria de n° 855, de 05 JUN 06, publicada no Boletim Geral n° 106, de 07 JUN 06, que versa sobre o funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO/2006), executado pela Coordenadoria de Altos Estudos Policiais (CAEP);

R E S O L V E:

I – Designar o oficial PM, abaixo relacionado, para compor o Corpo Docente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO/2006), administrado pela CAEP/DEIP, na qualidade de Instrutor, em conformidade com o quadro a seguir:

Disciplina	C/H	Instrutor
Gestão do Conhecimento de Segurança Pública	30	Maj PM Mat. 1866-0, Sérgio Ricardo Soares de Castro

II – A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 05 FEV 2007.

3ª P A R T E**III – Assuntos Gerais e Administrativos****1.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO****1.1.0. Requerimentos Despachados**

Sd PM Mat. 950509-1/CAMIL, Emerson Ribeiro Bezerra – Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de 16 JAN 2002 a 22 SET 2006, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de 16 JAN 02 a 20 DEZ 05, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Comple-**

169°	950056-1	Klinoveck Florêncio	8,33	MB
170°	24109-1	Arnaldo Ferreira Velozo	8,31	MB
171°	26067-3	Ivanildo Antonio da Silva	8,29	MB
172°	32020-0	Genival Santos de Souza	8,28	MB
173°	22797-8	Maria Betânia Dutra	8,26	MB
174°	25382-0	Zenoildo Rocha Prates	8,26	MB
175°	25458-4	Maurício Carlos Tomaz Pedroza	8,26	MB
176°	23600-4	Paulo Roberto da Silva	8,25	MB
177°	920346-0	Valmir Vicente Santiago	8,25	MB
178°	29514-0	Severino Vicente da Silva	8,23	MB
179°	17332-0	Edmário Genuíno da Silva	8,21	MB
180°	31035-2	Luiz Carlos Nascimento	8,21	MB
181°	950211-4	Francisco Carlos Braga da Silva	8,21	MB
182°	31793-4	Vlademir de Oliveira Santos	8,18	MB
183°	31641-5	Gutemberg H. de Oliveira	8,15	MB
184°	22062-0	Ednaldo Izidio Lino	8,10	MB
185°	32178-8	Sérgio Amador da Silva	8,06	MB
186°	13193-8	Benedito José Soares Filho	8,01	MB
187°	25813-3	José Jailson dos Santos	7,83	B
188°	13855-0	Reinaldo Nogueira da Silva	7,75	B
189°	13691-3	Klebson Alves Sobral	6,47	B

II - O policial militar abaixo relacionado concluiu com aproveitamento o CFS/2006, obtendo aprovação em 2ª Época, consoante o Parágrafo Único do Art. 171 do Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (RI-CFAP):

Class.	Mat.	Nome	Média	Menção
190°	21186-9	Ernando Porfírio da Silva	8,09	MB

III - Em consequência, ficam, os policiais militares constantes nos itens I, II, excluídos do referido curso, de conformidade com o Art. 146, Inciso I do RI/CFAP;

IV - Contar os efeitos da presente Nota a partir do dia 06 DEZ 06. (Nota n° 022/2007/DE).

(Republicado por haver saído com incorreção no Aditamento ao BG n° 231, de 14 DEZ 06)

2.0.0. PORTARIA DO COMANDO GERAL**N° 150, de 31 JAN 2007**

EMENTA: Designa Instrutor para compor o Corpo Docente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO/PM-2006) – da Coordenadoria de Altos Estudos Policiais (CAEP)

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos I e XV, letra “g” do Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual n° 17.589, de 16 JUN 94, c/c o disposto na Portaria de n° 855, de 05 JUN 06, publicada no Boletim Geral n° 106, de 07 JUN 06, que versa sobre o funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO/2006), executado pela Coordenadoria de Altos Estudos Policiais (CAEP);

R E S O L V E:

I – Designar o oficial PM, abaixo relacionado, para compor o Corpo Docente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO/2006), administrado pela CAEP/DEIP, na qualidade de Instrutor, em conformidade com o quadro a seguir:

Disciplina	C/H	Instrutor
Gestão do Conhecimento de Segurança Pública	30	Maj PM Mat. 1866-0, Sérgio Ricardo Soares de Castro

II – A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 05 FEV 2007.

3ª P A R T E**III – Assuntos Gerais e Administrativos****1.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO****1.1.0. Requerimentos Despachados**

Sd PM Mat. 950509-1/CAMIL, Emerson Ribeiro Bezerra – Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de 16 JAN 2002 a 22 SET 2006, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de 16 JAN 02 a 20 DEZ 05, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Comple-**

169°	950056-1	Klinoveck Florêncio	8,33	MB
170°	24109-1	Arnaldo Ferreira Velozo	8,31	MB
171°	26067-3	Ivanildo Antonio da Silva	8,29	MB
172°	32020-0	Genival Santos de Souza	8,28	MB
173°	22797-8	Maria Betânia Dutra	8,26	MB
174°	25382-0	Zenoildo Rocha Prates	8,26	MB
175°	25458-4	Maurício Carlos Tomaz Pedroza	8,26	MB
176°	23600-4	Paulo Roberto da Silva	8,25	MB
177°	920346-0	Valmir Vicente Santiago	8,25	MB
178°	29514-0	Severino Vicente da Silva	8,23	MB
179°	17332-0	Edmário Genuíno da Silva	8,21	MB
180°	31035-2	Luiz Carlos Nascimento	8,21	MB
181°	950211-4	Francisco Carlos Braga da Silva	8,21	MB
182°	31793-4	Vlademir de Oliveira Santos	8,18	MB
183°	31641-5	Gutemberg H. de Oliveira	8,15	MB
184°	22062-0	Ednaldo Izidio Lino	8,10	MB
185°	32178-8	Sérgio Amador da Silva	8,06	MB
186°	13193-8	Benedito José Soares Filho	8,01	MB
187°	25813-3	José Jailson dos Santos	7,83	B
188°	13855-0	Reinaldo Nogueira da Silva	7,75	B
189°	13691-3	Klebson Alves Sobral	6,47	B

II - O policial militar abaixo relacionado concluiu com aproveitamento o CFS/2006, obtendo aprovação em 2ª Época, consoante o Parágrafo Único do Art. 171 do Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (RI-CFAP):

Class.	Mat.	Nome	Média	Menção
190°	21186-9	Ernando Porfirio da Silva	8,09	MB

III - Em consequência, ficam, os policiais militares constantes nos itens I, II, excluídos do referido curso, de conformidade com o Art. 146, Inciso I do RI/CFAP;

IV - Contar os efeitos da presente Nota a partir do dia 06 DEZ 06. (Nota n° 022/2007/DE).

(Republicado por haver saído com incorreção no Aditamento ao BG n° 231, de 14 DEZ 06)